



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Instrução Normativa n.º 01/2021/2021 - CEASA-DF/PRESI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno, considerando a necessidade de regulamentação do pagamento anual do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, RESOLVE:

Art. 1º. O responsável pelo pagamento do IPTU/TLP será designado em Ato do Presidente e/ ou em Regimento Interno desta CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A - CEASA-DF.

Art. 2º. O responsável citado no art. 1º deverá:

I – Acompanhar em janeiro de cada ano-calendário, junto ao site da Secretaria de Estado de Economia, a publicação de Portaria Distrital que fixa os prazos de vencimento do IPTU/TLP, relativamente às empresas públicas integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal;

II – Realizar a consulta de todas as matrículas vinculadas aos imóveis pertencentes a CEASA-DF;

III – Instruir 2 (dois) processos administrativos, um com a matrícula do terreno principal da CEASA-DF e outro com demais matrículas pertencentes a esta estatal, todos devem ser relacionados e conter os valores e boletos para o pagamento a vista e parcelado;

IV – Encaminhar a Diretoria de Administração e Finanças as informações necessárias para deliberação quanto a forma de pagamento;

V – Após Decisão quanto a forma de pagamento e rateio, realizar o acompanhamento mensal do vencimento e do pagamento dos títulos, até a quitação integral dos valores;

Art. 3º. A Decisão citada no inciso V, do art. 2º, cabe à Diretoria Colegiada desta CEASA-DF;

Art. 4º. O descumprimento desta Instrução Normativa resultará em apuração de responsabilidades, com a instauração do competente processo disciplinar.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO MÁRCIO LOPES DE ANDRADE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE - Matr. 0000120-0, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 10/09/2021, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **69698015** código CRC= **1995C466**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1203

00071-00000525/2021-07

Doc. SEI/GDF 69698015